



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 327/2022, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 11839/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a contratação futura parcelada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (CORRETIVA E PREVENTIVA) NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SMOSP** de acordo com o descritivo constante no presente EDITAL e seus ANEXOS. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, e artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **11839/2022**

Unidade Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (CORRETIVA E PREVENTIVA) NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SMOSP** conforme especificações do anexo **01**, a serem fornecidos em quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade;

As quantidades e o prazo dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/08/2022 às 18h00min até 16/09/2022 às 08h59min.
--

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/09/2022 a partir das 09h00min.

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av. José Maia Filho, 505, Bairro Centro - TORRES - RS.

Pregoeira: Sidinéia Burin Rocha da Silva / Elaine Santos da Rosa/ Débora Machado/Fernanda Raupp Mesquita.

Fone/Fax: 51 3626.9150 - Ramal 217



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

- Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.
- O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

INFORMAÇÕES: no horário das 13hs às 18hs através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres/RS, 24 de agosto de 2022.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria nº 657/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 327/2022, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 11839/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a contratação futura e parcelada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA(CORRETIVA E PREVENTIVA) NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SMOSP** de acordo com o descritivo constante no presente EDITAL e seus ANEXOS. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, e artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (CORRETIVA E PREVENTIVA) NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SMOSP** conforme especificações do anexo **01**), a serem fornecidos em quantidade, quando deles o Município tiver necessidade;

As quantidades e o prazo dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, o **encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/08/2022 às 18h00min até 16/09/2022 às 08h59min.
--

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/09/2022 a partir das 09h00min.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderá participar desta licitação qualquer microempresa ou empresa de pequeno porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

1.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e, subsequente, encaminhamento dos documentos exigidos para a habilitação e da proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

1.4 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

1.4.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

1.4.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Eventuais outros documentos complementares, excluídos os exigidos para habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (horas).

1.6 - Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

2.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

3.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

3.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

3.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (DUAS) casas após a vírgula**;

3.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Deverá credenciar representantes, se necessário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

3.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

3.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

3.2.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

3.2.4 - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutable, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.2.5 - **PROPOSTAS ANEXADAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

3.2.6 - **PROPOSTAS ANEXADAS SEM A PLANILHA DE CUSTOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, POR ITEM, SERÃO DESCLASSIFICADAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

3.3 - Da sessão de disputa e da fase competitiva

3.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

3.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

3.3.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.4 – DO MODO DE DISPUTA

4.4.1 - Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3 - Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4 - Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5. - Dos recursos

4.5.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.5.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

4.5.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

4.5.6 - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

Obs.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

4.6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, antes da abertura da sessão, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

c.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

c.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Declaração expressa (escrita) pelo licitante, afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação. (Modelo Anexo V)

e) Declaração firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.** (Modelo Anexo VI)

Obs. 1: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira (a) e para acesso público após o encerramento da **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.**

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados, obrigatoriamente antes da sessão de disputa, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a indicação de link, no qual a pregoeira e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.3 - A falta de quaisquer dos documentos **antes da sessão de abertura do certame**, ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

4.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.9 - Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;

4.9.1 - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições de habilitação da vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2 - A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6 - A existência do preço registrado não obriga ao Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

5.7 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1 - A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após aprovação da fiscalização e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, onde deverá constar obrigatoriamente o nº da Nota de Empenho e do Contrato, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável/fiscal, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas, mediante apresentação das guias de recolhimento. O pagamento será efetuado por unidade de remoção, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo da CONTRATADA. através de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, conforme conta e banco indicado pela CONTRATADA.

6.1.3. A CONTRATADA, para obter o atestamento de que trata o item anterior deverá estar em dia com o recolhimento da Contribuição Previdenciária dos seus motoristas que executam os serviços contratados, bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 - Não será efetuado o pagamento da execução que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.5 - Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.6 Na hipótese de haver atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

6.2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.2.1 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2 - Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

6.2.5 - Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1 - O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2 - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3.3 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4 - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

6.3.5 - Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.4 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.4.1 O serviço será prestado de forma parcelada, conforme a demanda, nos horários e periodicidade estabelecido pela Secretaria DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS bem como no Termo de Referência.

6.4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6.5 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, a partir do 3º dia, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações;

d) impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.

6.5.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.5.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.5.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.5.4 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

6.5.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DO FORO

6.6 - O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

7.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

7.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não executar os serviços adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a qualquer licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

7.5 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

7.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.7 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

7.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes e Contratos](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos) - Prefeitura Municipal de Torres;

7.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

7.11 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

7.13 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeira(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455 ou Debora Machado matrícula 8062 e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fernanda Raupp Mesquita, portaria 10497, designadas pela portaria 796/2022. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeira(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

7.14 - INFORMAÇÕES: no horário das 13hs às 18hs através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

7.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

7.16 - Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO II JUSTIFICATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - REALINHAMENTO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

Torres/RS, 24 de agosto de 2022.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria nº 657/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender à solicitação expressa do Processo Administrativo nº 11839/2022

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO o item conforme especificações quantitativas e qualitativas mínimas, e preço máximo ACEITÁVEL, constantes do presente Termo de Referência.

Item	Qtd.	Und.	Especificações	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: BRANCO QUADRICICLO, PLACA VERMELHO BRA0002	145,00	
02	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET ONIX, PLACA IUQ7785	145,00	
03	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET CRUZE LT, PLACA IVI 2706	145,00	
04	25	Hora (Hora Técnica de	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de	145,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		Manutenção)	peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET CELTA, PLACA IOY7659		
05	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET MONTANA, PLACA IQR2141	145,00	
06	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET CORSA, MAXX PLACA ISB9603	145,00	
07	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET CORSA, CLASSIC LS PLACA ISQ6773	145,00	
08	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA IQG8442	145,00	
09	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme	145,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA ISQ6549		
10	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET MONTANA, PLACA IUX9742	145,00	
11	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET MONTANA, PLACA IUX9761	145,00	
12	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CHEVROLET MERIVA, PLACA IRU7834	145,00	
13	25	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) nos VEÍCULOS DA LINHA LEVE da SMOSP, 25 HORAS, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme regramento e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS FS2, PLACA IVO5085	145,00	
				TOTAL	

O Critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES**

- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi executado e informar a vencedora, no caso de execução em desacordo.

O Município de Torres, por intermédio do (a) servidor (a) Michel Barbosa da Silva, indicado (a) pela SM DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS tem poder/dever de fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF N.º
CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO POR ITEM				
Especificação do Item: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA(CORRETIVA E PREVENTIVA) NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SMOSP				
1- Mão de obra				
1.1- NOME DO CARGO				
Discriminação	Unid .	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total – NOME DO CARGO		0		R\$ 0,00
1.2 – NOME DO CARGO				
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total – NOME DO CARGO		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2)				R\$ 0,00
2- Material de Limpeza/ Conservação				
Discriminação	Unid .	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Materiais de limpeza				R\$ 0,00
Materiais higiênicos				R\$ 0,00
Insumos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item 2 – Limpeza e Conservação TOTAL				R\$ 0,00
3-. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid .	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
4- Custo de VEÍCULOS/MAQUINÁRIO/TRANSPORTE				
Discriminação	Unid .	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.1-Veículos/Maquinário/Transporte				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos/máquinário/transporte				R\$ 0,00
4.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 4 – TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
5. Manutenção				
Discriminação	Unid .	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custo de manutenção				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 5 – Manutenção TOTAL				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos				
Discriminação	Unid .	Quantidade	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 6 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022**

ANEXO II – JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA

Vimos JUSTIFICAR a contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Torres é de suma importância, para que sejam adotados procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Importante referir que visando obter o melhor resultado estratégico possível, é necessário manter a possibilidade de pronto fornecimento de peças e mão de obra para a frota em razão do prejuízo enorme ocasionado pela não operação dos veículos, além de culminar no atraso de toda e qualquer operação que deles dependam direta ou indiretamente.

É necessário esclarecer que aumentamos a distância em que a sede da empresa vencedora poderá estar localizada em razão da especificidade do serviço prestado, podendo, desta forma, alcançar alguns dos maiores municípios do Estado e das proximidades.

Foram levantados dados estatísticos referentes ao consumo de peças e mão de obra que servirão de parâmetro para efeito de comprovação da necessidade fática do serviço licitado.

Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela do QUADRO-1, por manutenção, os valores estimados de peças e os quantitativos estimados de horas trabalhadas.

QUADRO 1: Dados levantados sobre as despesas com peças e de quantidade de horas empregadas em mão de obra para o suprimento das necessidades de manutenção referentes ao exercício do ano de 2021:

	OBJETO	PEÇA	SERVIÇO	TOTAL
1	IUQ7785 2013/2014 GASOLINA CHEVROLET ONIX	R\$ 4.590,00	R\$ 2.690,00	R\$ 7.280,00
2	ISB9603 2011 GASOLINA CHEVROLET CORSA MAXX	R\$ 1.360,00	R\$ 1.240,00	R\$ 2.600,00
3	IUX9761 2013/2014 FLEX CHEVROLET MONTANA	R\$ 3.290,00	R\$ 2.820,00	R\$ 6.110,00
4	LINHA LEVE 220 HORAS	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
5	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA	R\$ 0,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
	TOTAL	R\$ 9.240,00	R\$ 13.100,00	R\$ 22.340,00

Torres, RS, 22 de julho de 2022.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria 292/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, considerando-se os veículos relacionados no item 9 deste termo de referência.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO GLOBAL POR VEÍCULO

2.1. A empresa que pretender concorrer para mais de um item deverá suportar a demanda de atendimento completa, nos termos e prazos contratados, conforme regramento e especificações mínimas constantes no termo de referência.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Em relação ao valor da hora: preço unitário e total referente ao menor valor por hora, para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais.

3.2 O valor estipulado de horas para manutenção foi baseado nos gastos efetuados no exercício do ano de 2021, cujos dados integram a justificativa, deste termo de referência.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção abrangerá os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos/eletrônicos, sistema hidráulico e de alimentação de combustível, soldas, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão, injeção, carroceria e de alimentação de combustível, elétrica, a lubrificação, a lavagem, bem como a aplicação de peças e acessórios originais, e, salvo comprovada impossibilidade técnica, a utilização de artigos de qualidade similar à dos genuínos, novos, sem uso, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

4.2 As marcas, tipo, modelos, ano de fabricação, número das placas e localização dos veículos, objetos dos serviços de manutenção, constam no item 9.

4.3 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

4.4 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

4.5 Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, e a remoção/ guinchamento do veículo, bem como o depósito, se dará às custas da mesma.

4.6 A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

4.7 Os serviços de baixa complexidade, que dependam apenas de ferramentas portáteis, serão realizados nas instalações da Contratante, mediante autorização do fiscal do contrato, na oficina localizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

4.8.1 Entende-se como serviços de baixa complexidade:

- a) Troca de filtros;
- b) Troca de óleos e fluídos;
- c) Troca de correias e tensores;
- d) Soldas;
- e) Embuchamento;
- f) Troca de freios;
- g) Troca de pastilhas;
- h) Suspensão;
- i) Troca de cruzetas;
- j) Troca das folhas da grade;
- k) Serviços de scanner;
- l) Serviços correlatos.

4.9 Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente), com a obrigação de, caso haja solicitação do fiscal de contrato, apresentar as peças e acessórios substituídos. Não havendo a requisição do material restará a contratada na incumbência do correto descarte nas normas técnicas e nos termos da legislação correlata.

4.10 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.

4.11 A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

4.12 Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.13 A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; ferramentas especiais p/ troca de correias sincronizadoras; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom; aparelho de soldagem elétrica e oxigênio; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 10 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc.); sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo; instalações para atendimento com, no mínimo, 02 (dois) elevadores (*"eleva car"*).

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A contratante solicitará a contratada um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo marca, modelo, ano e número da placa do veículo, o nome das peças e os serviços a serem executados;

5.2 Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a contratada determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 h (vinte e quatro horas);

5.3 A contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a contratada a executar e fornecer o que for aprovado;

5.4 O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, podendo ser efetuada através de meios eletrônicos.

5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

5.6 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

5.7 O atesto do serviço executado se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.8 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

5.9 A empresa deverá ter sede em um raio de, no máximo, 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Rua Universitária, nº 196, Torres/RS).

5.10 Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos estar localizada na cidade de Torres/RS, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a Instituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.11 A empresa Contratada é responsável pela retirada e transporte do veículo até o seu estabelecimento, assim como a devolução e entrega do veículo na sede da Secretaria de Obras e Serviços, e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado por este termo de referência.

6. SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 O valor das peças será tratado apenas quando houver a necessidade da troca ou compra das mesmas, serão apresentados ao fiscal de contrato 3 orçamentos pela contratada, ou cópia das notas fiscais atuais (de peças iguais que foram fornecidas a outros municípios e empresas) com a finalidade de atestar os valores praticados, podendo ainda embasar o preço em caráter excepcional e mediante justificativa, utilizando-se a tabela de referência Zênite (acesso gratuito através de login no sítio: www.cotacaozenite.com.br).

6.2 Caberá ao Fiscal de Contrato autorizar a execução dos serviços de reposição, e caso entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no edital;

6.4 Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal de Contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

6.5 As peças substituídas quando não se tratarem de peças genuínas devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção originais.

7. GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

7.1 A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços. As peças, com garantia do fabricante, deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, apenas sendo possível a utilização de peças reconcondicionadas na hipótese de não haverem outras disponíveis no mercado.

7.2 O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do atesto dos serviços (conforme item 5.7 deste termo de referência) e da efetiva instalação no veículo.

7.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato, abrangendo todo o limite da garantia ofertada.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) fornecer à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

c) fiscalizar a execução do presente contrato.

8.2 Obrigações do Fornecedor:

a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos de acordo com a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

h) realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário.

i) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados.

j) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades.

k) não sendo concessionária da marca do veículo objeto da licitação, deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças genuínas na rede autorizada da respectiva marca, ou sendo o caso de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.

l) na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, genuínas da montadora do veículo, ou substitutas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, colocando as substituídas à disposição, separadas e identificadas, para conferência.

m) dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo aos preceitos da legislação ambiental (observado o item 4.9 deste termo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

n) dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados.

o) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.

q) não sendo concessionária da marca do veículo objeto da licitação, deverá apresentar orçamentos obtidos junto às concessionárias ou sistemas profissionais de consultas (tabela Zênite), com a autorização do fiscal do contrato, correspondente à peça substituída, junto com a nota fiscal, como forma de comprovação do valor e da correta aplicação dos descontos contratados.

r) manter seguro contra sinistros e acidentes, para o veículo da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade, em suas instalações.

s) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

t) A contratada deverá disponibilizar de serviços de socorro, permitindo o deslocamento de técnico, funcionário e ferramentas, bem como equipamentos para a execução dos serviços de socorro, inclusive com serviço de guincho, caso haja a necessidade.

u) Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome deste funcionário deverá ser informado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, à mesma secretaria.

9. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS OBJETO DESTA MODALIDADE LICITATÓRIA:

SECRETARIA	PLACA	ODÔMETRO (Km)	COMBUSTÍVEL / ANO	MARCA/MODELO
OBRAS (SMOSP)	BRA0002	165	GASOLINA / 2021/2022	BRANCO QUADRICICLO VERMELHO
OBRAS (SMOSP)	IUQ7785	182.864	GASOLINA / 2013/2014	CHEVROLET ONIX
OBRAS	IVI2706	217.641	GASOLINA / 2014	CHEVROLET CRUZE LT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(SMOSP)				
OBRAS (SMOSP)	IOY7659	687.106	GASOLINA / 2009	CHEVROLET CELTA
OBRAS (SMOSP)	IQR2141	172.795	GASOLINA / 2010	CHEVROLET MONTANA
OBRAS (SMOSP)	ISB9603	190.198	GASOLINA / 2011	CHEVROLET CORSA MAXX
OBRAS (SMOSP)	ISQ6773	314.888	GASOLINA / 2012	CHEVROLET CORSA CLASSIC LS
OBRAS (SMOSP)	IQG8442	194.843	GASOLINA/ 2010	VOLKSWAGEN KOMBI
OBRAS (SMOSP)	ISQ6549	3.042.956	GASOLINA / 2012/2012	VOLKSWAGEN KOMBI
OBRAS (SMOSP)	IUX9742	132.583	FLEX / 2013/2014	CHEVROLET MONTANA
OBRAS (SMOSP)	IUX9761	166.452	FLEX / 2013/2014	CHEVROLET MONTANA
OBRAS (SMOSP)	IRU7834	276.751	FLEX / 2011/2011	CHEVROLET MERIVA
OBRAS (CIP)	IVO5085	78.126	FLEX / 2014	CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS FS2

10. VISITA TÉCNICA

10.1 O município de Torres/RS poderá realizar diligências nas dependências da possível contratada, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 327/2022**, para **REGISTRO DE PREÇO**), por deliberação do(a) pregoeira(a), resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (CORRETIVA E PREVENTIVA) NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SMOSP**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 327/2022**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição:

2-VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua homologação.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3-CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos do serviço registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4-PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5- DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será prestado de forma parcelada, conforme a demanda, nos horários e periodicidade estabelecido pela Secretaria DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS bem como no Termo de Referência.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira da execução do serviço, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários através de servidor devidamente designado pela administração.

7.2 – O responsável pelo recebimento do serviço está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO 327/2022; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2022
PROCESSO Nº 11839/2022

Contrato de prestação de serviço celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, Bairro XXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (CORRETIVA E PREVENTIVA) NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SMOSP**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 327/2022**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Anexo II constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório, e que faz parte deste contrato como se nele estivesse transcrito brm como a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. A contratada receberá mensalmente o valor que propuser na licitação, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal, o ponto de funcionários, planilhas diárias e registro fotográfico dos serviços. O registro fotográfico poderá ser entregue em modo digital. O pagamento será mensal, subsequente à prestação do serviço e posterior a emissão do laudo de aceitabilidade pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas, mediante apresentação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

guias de recolhimento, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na execução dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

Na hipótese de haver atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos de acordo com a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

h) realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário.

i) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados.

j) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades.

k) não sendo concessionária da marca do veículo objeto da licitação, deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças genuínas na rede autorizada da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respectiva marca, ou sendo o caso de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.

l) na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, genuínas da montadora do veículo, ou substitutas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, colocando as substituídas à disposição, separadas e identificadas, para conferência.

m) dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo aos preceitos da legislação ambiental (observado o item 4.9 deste termo).

n) dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados.

o) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.

q) não sendo concessionária da marca do veículo objeto da licitação, deverá apresentar orçamentos obtidos junto às concessionárias ou sistemas profissionais de consultas (tabela Zênite), com a autorização do fiscal do contrato, correspondente à peça substituída, junto com a nota fiscal, como forma de comprovação do valor e da correta aplicação dos descontos contratados.

r) manter seguro contra sinistros e acidentes, para o veículo da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade, em suas instalações.

s) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

t) A contratada deverá disponibilizar de serviços de socorro, permitindo o deslocamento de técnico, funcionário e ferramentas, bem como equipamentos para a execução dos serviços de socorro, inclusive com serviço de guincho, caso haja a necessidade.

u) Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome deste funcionário deverá ser informado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, à mesma secretaria.

v) Atender rigorosamente, o termo de referência apresentado pelo município na prestação de serviços, bem como as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
- e) Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, responsabilidade esta delegada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- g) Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/20xx** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O serviço será prestado de forma parcelada, conforme a demanda, nos horários e periodicidade estabelecido pela Secretaria DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS bem como no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A manutenção abrangerá os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos/eletrônicos, sistema hidráulico e de alimentação de combustível, soldas, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão, injeção, carroceria e de alimentação de combustível, elétrica, a lubrificação, a lavagem, bem como a aplicação de peças e acessórios originais, e, salvo comprovada impossibilidade técnica, a utilização de artigos de qualidade similar à dos genuínos, novos, sem uso, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).
- b) As marcas, tipo, modelos, ano de fabricação, número das placas e localização dos veículos, objetos dos serviços de manutenção, constam no item 9.
- c) São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.
- d) São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- e) Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, e a remoção/ guinchamento do veículo, bem como o depósito, se dará às custas da mesma.
- f) A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do "check list" e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.
- g) Os serviços de baixa complexidade, que dependam apenas de ferramentas portáteis, serão realizados nas instalações da Contratante, mediante autorização do fiscal do contrato, na oficina localizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

- Entende-se como serviços de baixa complexidade:

- a) Troca de filtros;
- b) Troca de óleos e fluídos;
- c) Troca de correias e tensores;
- d) Soldas;
- e) Embuchamento;
- f) Troca de freios;
- g) Troca de pastilhas;
- h) Suspensão;
- i) Troca de cruzetas;
- j) Troca das folhas da grade;
- k) Serviços de scanner;
- l) Serviços correlatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- h) Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente), com a obrigação de, caso haja solicitação do fiscal de contrato, apresentar as peças e acessórios substituídos. Não havendo a requisição do material restará a contratada na incumbência do correto descarte nas normas técnicas e nos termos da legislação correlata.
- i) A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.
- j) A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.
- k) Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.
- l) A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; ferramentas especiais p/ troca de correias sincronizadoras; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom; aparelho de soldagem elétrica e oxigênio; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 10 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc.); sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo; instalações para atendimento com, no mínimo, 02 (dois) elevadores (“*eleva car*”).

- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) A contratante solicitará a contratada um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo marca, modelo, ano e número da placa do veículo, o nome das peças e os serviços a serem executados;
- b) Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a contratada determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 h (vinte e quatro horas);
- c) A contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a contratada a executar e fornecer o que for aprovado;
- d) O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, podendo ser efetuada através de meios eletrônicos.
- e) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- f) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- g) O atesto do serviço executado se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- h) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) A empresa deverá ter sede em um raio de, no máximo, 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Rua Universitária, nº 196, Torres/RS).
- j) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos estar localizada na cidade de Torres/RS, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a Instituição.
- k) A empresa Contratada é responsável pela retirada e transporte do veículo até o seu estabelecimento, assim como a devolução e entrega do veículo na sede da Secretaria de Obras e Serviços, e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado por este termo de referência.

- SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

- a) O valor das peças será tratado apenas quando houver a necessidade da troca ou compra das mesmas, serão apresentados ao fiscal de contrato 3 orçamentos pela contratada, ou cópia das notas fiscais atuais (de peças iguais que foram fornecidas a outros municípios e empresas) com a finalidade de atestar os valores praticados, podendo ainda embasar o preço em caráter excepcional e mediante justificativa, utilizando-se a tabela de referência Zênite (acesso gratuito através de login no sítio: www.cotacaozenite.com.br).
- b) Caberá ao Fiscal de Contrato autorizar a execução dos serviços de reposição, e caso entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no edital;
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal de Contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.
- d) As peças substituídas quando não se tratarem de peças genuínas devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção originais.

- GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

- a) A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços. As peças, com garantia do fabricante, deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, apenas sendo possível a utilização de peças reconcondicionadas na hipótese de não haverem outras disponíveis no mercado.
- b) O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do atesto dos serviços (conforme item 5.7 deste termo de referência) e da efetiva instalação no veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato, abrangendo todo o limite da garantia ofertada.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES;

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços serão irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio da servidor, Michel Barbosa da Silva, matrícula xxxx; que fiscalizará o andamento do fornecimento, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, a partir do 3º dia, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações;

d) impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.

11.1.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.1.2. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.1.3. - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

11.1.4. - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

11.1.5. - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 dias.

11.1.6 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxx/xxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 327/2022 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022**

ANEXO IV – REALINHAMENTO DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Conforme Cláusula 6.3 do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, sito na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, à(o) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio.
5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas execuções bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo MENOR PREÇO POR ITEM. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022**

**ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)			
Licitante: CNPJ: Operadores			
1	Nome: CPF: Telefone: Fax:	Função: Celular: E-mail:	
2	Nome: CPF: Telefone: Fax:	Função: Celular: E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 327/2022.

DECLARAÇÃO DE DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **327/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, que, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. **9º de Lei Federal nº 8.666/93**. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2022, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11839/2022**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 327/2022.

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa